

LEI Nº 1.583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Secretaria da Câmara

1.01.01.01.031.0001.2.0271-100 - 3.3.90.14.00 ESCOLA DO LEGISLATIVO-----	R\$	3.000,00
1.01.01.01.031.0001.2.0308-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIV. MEMORIAL DO LEGISLATIVO -----	R\$	3.000,00
1.01.01.01.031.0001.2.0271-100 - 3.3.90.36.00 ESCOLA DO LEGISLATIVO-----	R\$	1.000,00
1.01.01.01.031.0001.2.0308-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ATIV. MEMORIAL DO LEGISLATIVO -----	R\$	10.000,00
1.01.01.01.031.0001.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPALR\$		20.000,00
1.01.01.01.031.0001.2.0330-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NAC		12.000,00
-----	R\$	
1.01.01.01.031.0001.2.0007-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		2.000,00
-----	R\$	
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$	51.000,00
Total da Unidade 01-----	R\$	51.000,00
Total da Instituição 01 -----	R\$	51.000,00
Total Geral Acrescido -----	R\$	51.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 01 - Gab. e Secret. da

Câmara MunicipalSub-Unidade

01 - Secretaria da Câmara

1.01.01.01.031.0001.1.0002-100 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA

CÂMARA MUNICIPAL - - - - -	R\$	51.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - -	R\$	51.000,00
Total da Unidade 01 - - - - -	R\$	51.000,00
Total da Instituição 01 - - - - -	R\$	51.000,00
Total Geral Anulado - - - - -	R\$	51.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 16 de setembro de 2022.



Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade
Ao presente ato normativo por afixação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 16 de 09 de 22

Servidor Responsável

